



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N º 001/2020**

Processo nº 63067.001364/2020-12

Torna-se público que o **HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR**, sediado na Av. da França 1.400 – Comércio – Salvador – Bahia, CEP 40010-000, realizará Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** de profissionais de saúde, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 26 de março de 2020; fundamentado no Art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e na Medida Provisória nº 922, de 28 de fevereiro de 2020.

1. O OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro reserva para contratação temporária de profissionais de saúde de nível superior e técnico para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), mediante contratação temporária pelo período inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 02 (dois) anos.
- 1.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, diante da necessidade do Hospital Naval de Salvador, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.3.** A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.
- 1.4.** A remuneração do(a) profissional contratado(a) dar-se-á por meio de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).
- 1.5.** Não haverá pagamento de vale-transporte e vale refeição, bem como não será fornecido transporte e refeição aos contratados(as).
- 1.6.** Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Marinha do Brasil.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

- 2.1.1.** Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;
- 2.1.2.** Estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
- 2.1.3.** Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- 2.1.4.** Não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado no Hospital Naval de Salvador;
- 2.1.5.** Não possuir vínculo empregatício com a Marinha do Brasil;
- 2.1.6.** Estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;
- 2.1.7.** Estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- 2.1.8.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
e
- 2.1.9.** Não fazer parte do grupo listado no item 3 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).

3.2. Os(as) candidatos(as) que não se encontrarem no grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), deverão asseverar tal condição por meio da declaração do Anexo V.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão somente on line no período de 17 a 22 de abril de 2020, no site www.marinha.mil.br/hnsa, estando vinculada ao envio de cópia da

documentação comprobatória abaixo, incluindo documentos que comprovem a formação acadêmica e a experiência profissional.

4.1.1. Documentos necessários:

- a) Cópia do documento identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia do comprovante de regularidade com o serviço militar obrigatório (para candidatos do sexo masculino);
- d) Cópias dos documentos que comprovem a formação acadêmica e a experiência profissional;
- e) Cópia da carteira de registro no profissional e certidão de nada consta emitida pelo respectivo conselho;
- f) Cópia da declaração do Anexo V.

4.2. A documentação comprobatória digitalizada, em arquivo formato PDF, deverá ser encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico hnsa.secom@marinha.mil.br, dentro do período de inscrição. Os(as) candidatos(as) deverão informar, no e-mail que encaminhar a documentação comprobatória, as seguintes informações:

Assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO N ° 001/2020; e

Corpo: NOME/ CPF / VAGA PARA QUAL ESTÁ CONCORRENDO.

- 4.3.** O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- 4.4.** A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 4.5.** O Hospital Naval de Salvador não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
- 4.6.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo

Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

- 4.7. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;
- 4.8. De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.
- 4.9. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.
- 4.10. O sistema permitirá a inscrição do mesmo candidato em cargos diferentes, entretanto, para contratação, o candidato deverá optar apenas para um cargo.

5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.
- 5.2. A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

5.2.1. PARA OS CARGOS: MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FARMACÊUTICO E NUTRICIONISTA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			10 pontos	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	10 pontos	
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20 Pontos	

5.2.2. PARA OS CARGOS: TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM ANÁLISES PATOLÓGICAS E TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada em Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão de Técnico em Enfermagem diferente de: Serviço de Pronto Atendimento, Pronto Socorro ou Unidades de Tratamento Intensivo em Instituição Hospitalar, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- TÉCNICOS EM RADIOLOGIA		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional comprovada na operação de aparelho de Tomografia Computadorizada.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 5	5
	Acima de 5	8
Experiência profissional de exercício da profissão diferente de operação de aparelho de Tomografia Computadorizada.	Acima de 1	2
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- TÉCNICOS EM PATOLOGIA CLÍNICA		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos

- 5.3.** A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.
- 5.4.** A classificação final dos cargos de Técnico será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 5.5.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos(as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.6.** A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.
- 5.7.** Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

- 5.8.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
- 5.9.** Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.
- 5.10.** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 5.12.** As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.
- 5.13.** Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.
- 5.14.** Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 5.15.** Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 5.16.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 5.17.** Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado como diploma, a certidão de conclusão de curso ou a declaração sem acompanhamento de histórico escolar.
- 5.18.** No que diz respeito ao cargo de Fisioterapeuta, a experiência profissional na área respiratória, exigida para o cargo, poderá ser comprovada por meio declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas contendo, por exemplo, a indicação da execução de técnicas de higiene brônquica (drenagem postural, percussão ou tapotagem, compressão torácica e aspiração naso/oro traqueal), manobras de reexpansão pulmonar ou alguns recursos fisioterapêuticos como respiração com pressão positiva intermitente (RPPI), treinamento muscular respiratório, pressão expiratória positiva (PEP), oscilação oral de alta frequência (Flutter, Shaker), cough assist, treinamento muscular respiratório ou quaisquer outras técnicas a serem utilizadas no tratamento de complicações respiratórias advindas do Coronavírus (COVID-19).

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 6.1.** O Resultado deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.
- 6.2.** A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).
- 6.3.** Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:
 - 6.3.1.** Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;
 - 6.3.2.** Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.
 - 6.3.3.** Maior idade.
- 6.4.** O resultado deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado em **27 de abril de 2020** no site do Hospital Naval de Salvador, no endereço: www.marinha.mil.br/hnsa.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1.** A convocação oficial do(a) candidato(a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no site do Hospital Naval de Salvador e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo(a) candidato(a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.
- 7.2.** A convocação para admissão dos(as) candidatos(as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.
- 7.3.** O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.
- 7.4.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 7.5.** O Hospital Naval de Salvador não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à vaga para o qual concorreu e foi convocado na Secretaria do Hospital Naval de Salvador.
- 8.2.** Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em original e cópias frente e verso, que poderão ser feitas pelo próprio Hospital, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.

- 8.3.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 8.4.** O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- 8.4.1.** Não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO III);
 - 8.4.2.** Não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - 8.4.3.** Não apresentar a documentação solicitada para contratação;
 - 8.4.4.** Pertencer ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19).
- 8.5.** A contratação dar-se-á por meio de assinatura da Ficha cadastro de RPA, Anexo IV.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (Anexo I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 9.2.** O requerimento deverá ser entregue, diretamente à Secretaria do Hospital Naval de Salvador, anexando toda documentação comprobatória pertinente.
- 9.3.** Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.
- 9.4.** A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- 10.2.** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.3.** Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4.** Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo do Departamento de Saúde do Hospital Naval de Salvador.

10.5. Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico hnsa.secom@marinha.mil.br.

Salvador/BA, 17 de abril de 2020

MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO
Capitão de Mar e Guerra (Md)
Diretora